



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

*COMPRA

* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/
ASSESSORIA DE IMPRENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11739	Serviço de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para o município de Santo Antonio do Sudoeste, incluindo produção de layouts de divulgação das ações administrativas de interesse público, bem como gravações de áudio com informações públicas de interesse da administração	12,00	SERV	3.800,00	45.600,00
TOTAL						45.600,00

JUSTIFICATIVA: Divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME SERVIÇOS

EXECUÇÃO: 12 meses

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ ASSESSORIA DE IMPRENSA

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2015.


 RICARDO ANTONIO ORTINÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	410	04.011.04.122.0403.2007	0

Santo Antonio do Sudoeste, 04/08/2015.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Luis F. de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/08/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/08/2015.

Ricardo Antonio Ortina

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 399/2015
Termo de Referência

003 E

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão	Quantidade de Itens
399	Contratação de Serviço	04/08/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550168-7	RICARDO ANTONIO ORTINÃ	513/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MENSALMENTE CONFORME	
Orgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ ASSESSORIA DE IMPRENSA	1 Dias

Descrição:
 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração

Justificativa:
 Para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
011739	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração	SERV	12,00	3.800,00	45.600,00
				TOTAL	45.600,00
				TOTAL GERAL	45.600,00

27 de julho de 2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Conforme solicitação, segue orçamento para prestação de serviços:

Item	Descrição	Total R\$
1	Serviço de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para o município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo produção de layout's de divulgação das ações administrativas de interesse público, bem como gravações de áudio com informações públicas de interesse da administração.....	R\$ 3.800,00 valor mensal

* Todas as etapas do trabalho serão realizadas no município de Santo Antônio do Sudoeste.

** Fica por responsabilidade do contratado a instalação de todos os recursos e equipamentos necessários.

*** As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ficam por conta do contratado.

Atenciosamente,

Jeancarlo Beltrame
 Consultor de Marketing

ONLY COMUNICAÇÃO
 46. 3536-5411
jean@onlycomunicacao.com.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 -
PROCESSO Nº 514/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por Lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 066/2015 de 04/08/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 19/08/2015 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 19/08/2015 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de agosto de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06.08/2015
JORNAL: TRI BUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1077

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: _____
JORNAL: _____
REGIONAL: _____
EDIÇÃO: _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/2015

PREÂMBULO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, sediado Av. Brasil, 621, centro, através da sua Pregoeira, MARILIS CRISTINA TONINI, designado, pela Portaria nº 18.069/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINÁ, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de agosto de 2015.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09h00min do dia 19/08/2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Av. Brasil, 621 – Santo Antonio do Sudoeste – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Av. Brasil, 621, **iniciando-se no dia 19 de agosto de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para**



divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 09h e 00m do dia 19/08/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Santo Antonio do Sudoeste, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 066/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração.

Empresa:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 19 de agosto de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 066/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 19 de agosto de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

010E

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Santo Antonio do Sudoeste quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

09. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



E

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Santo Antonio do Sudoeste:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

i) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope n° 02 - Da Habilitação.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Santo Antonio do Sudoeste:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF n° 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS;**

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

h) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);

k) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope n° 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do LOTE.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e será oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Santo Antonio do sudoeste, sito a Av. Brasil, 621. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.
2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Av. Brasil, 621. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 6. No interesse do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.1 Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.



2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	410	04.011.04.122.0403.2007	0

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Santo Antonio, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Manual de preenchimento da proposta eletrônica

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, Av. Brasil, 621. neste Município ou pelo email licitacao@pmsas.pr.gov.br . Informações: Departamento de Licitações: (046) 3563-8000.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de agosto de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregocira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL n° 066/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - LOTE N° 01

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	01	12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração	3.800,00	45.600,00
Valor máximo total lote R\$						45.600,00

a) - Os serviços constantes do lote n° 01, deverão ser prestados para atender a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública de Santo Antonio do Sudoeste e deverão ser executados de modo presencial na sede da Contratante.

b) A empresa participante deste lote deverá disponibilizar pessoal de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, por 12 (doze) horas semanais, podendo ser dividido em até 3 (três) dias da mesma semana.

c) - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

d) - Participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial, com duração de até duas horas por semana.

a) - A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- I - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- II - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- III - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- IV - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- V - Realização de treinamentos internos;
- VI - Planejamento e orientação de utilização de mídias;

b) A empresa participante deste lote deverá disponibilizar pessoal técnico de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, por 8 (oito) horas

semanais, podendo ser dividido em até 2 (dois) dias da mesma semana.

c) - Participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial, com duração de até duas horas por semana.

d) - Todos os trabalhos que forem solicitados pela CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

2.2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

2.3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

2.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (CASO EXISTAM) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL n° 066/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, xx de xxxx de 2015.

Pregão Presencial n° 066/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL n° 066/2015****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 066/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei n° 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES OU PELO EMAIL licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº

[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
Pregão Presencial nº 066/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 066/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINÁ, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 066/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$...... [.....], obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.
3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.
 - 1.1 Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº 066/2015** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

CLAUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NOVA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antônio do Sudoeste, xx de xxxx de 2015.

Ricardo Antonio Ortinã
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 066/2015, de 04/08/2015, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

Ê O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/08/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 -
PROCESSO Nº 514/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Senhora **MARILIS CRISTINA TONINI**, Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

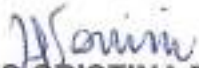
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 066/2015 de 04/08/2015.

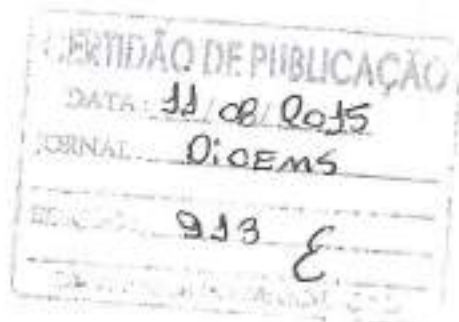
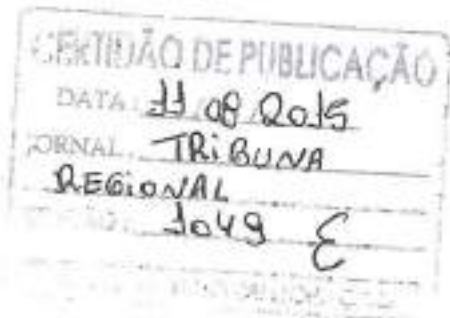
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração.

1. **NOVA DATA DE ABERTURA:** No dia **25/08/2015** às **09:00** horas, devido a não publicação no prazo correto
2. Os demais itens permanecem inalterados.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 10/08/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

034 E

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2015

Instituto para Reestruturação 001 da OI de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0010

Página 02 / 022

PORTARIA Nº 19.146/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de 01 de agosto de 2015, a servidora IZOLETE ZANINI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, para a classe D, permanecendo no mesmo nível, por haver concluído Curso Superior;

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Publique-se.

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.146/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de 01 de agosto de 2015, a servidora CRISTIANE ALMEIDA GOMES MÓRO, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para a classe B, permanecendo no mesmo nível, por haver concluído Pós Graduação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2015.

Publique-se.

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 - PROCESSO Nº 614/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Senhora MARILIS CRISTINA TONINI, Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 066/2015 de 04/08/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração.

NOVA DATA DE ABERTURA: No dia 25/08/2015 às 09:00 horas, devido a não publicação no prazo correto.

Os demais itens permanecem inalterados.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 10/08/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015 - PROCESSO Nº 628/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abeto especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 068/2015 de 10/08/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet através de fibra ótica para as todas as secretarias e departamentos.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 29.180,00 (Vinte e Nove Mil, Canto e Sessenta Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 25/08/2015 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 26/08/2015 às 10:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (45)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de agosto de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

SÃO JOÃO**PREFEITURA****PORTARIA Nº 4.296, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

Atribui, cargo honorário extraordinário a professor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Professora Carline Capistrano Sperotto, RG nº 10.924.730-6-PR, cargo honorário extraordinário de 18 (dezoito) horas semanais, de 03.08.2015 a 16.12.2015, para administrar sala de Atividades Complementares do Meio Educação.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 10 de agosto de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Car 15328

SÃO JORGE D'OESTE**PREFEITURA****DECRETO Nº 2068/2015**

Nomeia a Sra. Mirian Amabile Walsak, para o cargo efetivo de Professor.

Gimar Palção, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. MIRIAN AMABILE WALSAK, portadora do CPF n.º 088.425.269-27, para o cargo efetivo de Professor, nível 2-01, a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.

Gimar Palção

Prefeito

Car 15328

SUADEDE DO IGUAÇU**PREFEITURA****DECRETO Nº 119/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2015, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 890 de 10 de novembro de 2014, art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº. 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº. 862 de 03 de julho de 2014:

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saude do Iguaçu para o exercício de 2015 (Lei n.º 890/2014), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.01 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função 453 - Programa Estadual Vigilância	
10.304.0018.2.011 - Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30	3.500,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.01 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função 453 - Programa Estadual Vigilância	
10.304.0018.2.011 - Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.31	3.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Função 408 - Programas Esportivos (Juven)	
27.412.4018.2.023 - Projeção e Incentivo às Atividades Esportivas	
4.4.90.62	1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 6.500,00.

Art. 2º-Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de agosto de 2015 14:18
Para: Ivan de Marco'
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: Edital P Presencial 2015 Comunicação e Marketing.doc; PropostaPP 066
2015.esl; prorrogação abertura edital 066.docx; esProposta.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Ivan de Marco [<mailto:ivanmarco22@hotmail.com>]
Enviada em: segunda-feira, 24 de agosto de 2015 10:51
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital

Bom dia,

Gostaria de Solicitar o seguinte edital de pregão?

66 / 2015	25/08/2015 09h00	Município de Santo Antonio do Sudoeste	Contratação de empresa para prestação de serviços d
-----------	---------------------	--	---

Aguardo Retorno

Atenciosamente,

Ivan

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 14:27
Para: 'alan@inmarketcomunicacao.com.br'
Assunto: RES: EDITAL 66 514/2015
Anexos: Edital P Presencial 2015 Comunicação e Marketing.doc; PropostaPP 066
2015.esl; prorrogação abertura edital 066.docx

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: alan@inmarketcomunicacao.com.br [mailto:alan@inmarketcomunicacao.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 11:28
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL 66 514/2015

Bom Dia

Por Gentileza , solicitamos o Edital da licitação pregão 66 514/2015

Grato

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2015 15:53
Para: 'Jean Beltrame'
Assunto: RES: EDITAL
Anexos: Edital P Presencial 2015 Comunicação e Marketing.doc; PropostaPP 066
2015.esl; prorrogação abertura edital 066.docx; esProposta.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Jean Beltrame [mailto:jean@onlycomunicacao.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2015 14:40
Para: 'Carla Rocha Dall'Onder'
Cc: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL

BOA TARDE,

VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR ENVIO DO ARQUIVO DO EDITAL 66/2015.

ATENCIOSAMENTE,

Jeancarlo Beltrame
Diretor / Consultor de Marketing

jean@onlycomunicacao.com.br
46.3538-5411 / 9911-0022
www.onlycomunicacao.com.br

ONLY
comunicação

ALAN DOUGLAS

Diretor de Negócios

☎ 44 3041-6812

44 9979-5036

📱 AnMarketComunica

Av. Doutor Gestão Vidigal, 1355
Zona B - Moingá-PR

 **in market**
COMUNICAÇÃO

caractere



Val imprimir? Pense na sua responsabilidade para com o meio ambiente.
Já imprimiu? Não jogue fora: reutilize o verso do papel.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dois Vizinhos-PR, em 24 de agosto de 2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº07.615.058/0001-99, com sua sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 209, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

JEANCARLO BELTRAME
CPF 019.804.079-24 | RG 6.128.199-1/PR

07.615.058/0001-99

BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA

RUA SOUZA NAVES, Nº 344
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

Handwritten initials and signature: 4/b E

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 6.128.199-1 DATA DE EMISSÃO 14/02/2006

NOME JEANCARLO BELTRAME

COG NOME CLESIO JOSE BELTRAME LIA PIANA BELTRAME

CASCAYEL/PR DATA DO NASCIMENTO 02/05/1978

COMARCA=CASCAYEL/PR, DA SEDE C. MSC 13345, LIVRO=698, FOLHA=27

019.001.077-24

ASSINATURA DO DARE 108-PP

LEI Nº 2116 DE 1904/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



COPIA DE IDENTIDADE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 25.03.15
 Comissão de Licitações

Handwritten marks: a blue checkmark and the letters 'ye'.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ/MF Nº 07.615.058/0001-99, sediada na Rua Bento Munhoz da Rocha, 209 no município de Dois Vizinhos-PR, **DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estoamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos-PR, em 24 de agosto de 2015.


JEANCARLO BELTRAME
CPF 019.804.079-24 | RG 6.128.199-1/PR
07.615.058/0001-99
BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA
RUA SOUZA NAVES, Nº 344
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

4 E



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO 042
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0556556-9	CNPJ 07.615.053/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/2005	Data de Início de Atividade 01/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209, ALTO DA COLINA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, CONSULTORIA DE MARKETING, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ESTÚDIO DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE BANNERS E ADESIVOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENVOLVIMENTO DESITES, PALESTRAS E TREINAMENTOS DNA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JEANCARLO BELTRAME 019.804.079-24	9.500,00	SOCIO	Administrador
HELOISA MALAGUTHI BELTRAME 109.789.029-55	100,00	SOCIO	
JEANCARLO BELTRAME 019.804.079-24	0,00	PA/REPRESENTAN	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 13/05/2015	Número: 20152853342		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de maio de 2015

10315736-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25/08/15

Comissão de Licitações

Disse Bach
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS

4 p e

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.615.058/0001-99 Fornecedor: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

Endereço: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 209 ONLY COMUNICAÇÃO - ALTO DA COLINA - DOIS VIZINHOS/PR - CEP

E-mail: jean@onlycomunicacao.com.br

Inscrição Estadual: isento Contador: SERGIO L. MARCHESE

Celular: 4699110022

RG: 61281991

CPF: 019.804.073-24

Representante: JEAN CARLO BELTRAME

Telefone representante: 4699110022

Endereço representante: RUA SERGPE 66 CASA - CENTRO SUL - DOIS VIZINHOS/PR - CEP 85680-000

Telefone representante: 4699110022

E-mail representante: jean@onlycomunicacao.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 919-9 - DOIS VIZINHOS - DOIS VIZINHOS/PR

Conta: 28855-1

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Mínimo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração	12,00	SERV	3.800,00			3.800,00	44.160,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 44.160,00

TOTAL DA PROPOSTA: 44.160,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia



 BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 07.615.058/0001-99



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	3.680,00	44.160,00
Valor total RS					RS 44.160,00

RAZÃO SOCIAL: **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.**
CNPJ: **07.615.058/0001-99**
ENDEREÇO: **RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209**
TELEFONE: **46. 3536-5411**
E-MAIL: **jean@onlycomunicacao.com.br**

Validade da Proposta: 60 dias

DOIS VIZINHOS-PR, 24 DE AGOSTO DE 2015.



JEANCARLO BELTRAME
CPF 019.804.079-24 | RG 6.128.199-1/PR

07.615.058/0001-99

BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA

RUA SOUZA TRAVESSA 209
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR



045

ε

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 66/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO E INFORMAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 07.615.058/0001-99

FONE 46. 3536-5411

E-MAIL: JEAN@ONLYCOMUNICACAO.COM.BR

DATA DE ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2015

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HS





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.615.058/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/09/2005	
NOME EMPRESARIAL BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONLY COMUNICACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO		NÚMERO 209	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA COLINA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/08/2015 às 10:01:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

41E

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME

3ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.615.058/0001-99

1. JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24
2. ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial sob nº 41205565569 em 22/09/2005 e última alteração em 25/06/2008 sob nº 20082199884, resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade HELOISA MALAGUTI BELTRAME, brasileira, menor, nascida em 25/08/2013, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 14.195.212-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 109789029-55, Neste ato assistida por seu pai JEANCARLO BELTRAME, acima qualificado, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à aquisição de 100 (cem) quotas da sócia retirante ANA KELLE MALAGUTI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia ANA KELLE MALAGUTI, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas no valor R\$ 100,00 (cem reais), cedendo e transferindo suas quotas para a sócia ingressante HELOISA MALAGUTI BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante HELOISA MALAGUTI BELTRAME, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
HELOISA MALAGUTI BELTRAME	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 25/08/15
 Comissão de Licitações

JURADA

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME

3ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.615.058/0001-99

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço para Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Bairro Alto da Colina em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

1. JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24

2. HELOISA MALAGUTI BELTRAME, brasileira, solteira, menor, nascida em 25/08/2013, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 14.195.212-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 109.789.029-55, neste ato assistido por seu pai JEANCARLO BELTRAME, acima qualificado, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Bairro Alto da Colina, Dois Vizinhos, Paraná, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo registrado sob nº 41205565569 em 22/09/2005 e ultima alteração registrada sob nº 20082199884 em 25/08/2006, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME, e terá sua sede e foro à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Bairro Alto da Colina, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr
Confere com o original
25/08/15
Comissão de Licitação

Handwritten signature and initials.

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

3ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.615.058/0001-99

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
HELOISA MALAGUTI BELTRAME	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio JEANCARLO BELTRAME, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

Município de Santo Antônio do Sudeste - PR

Confere com o original

25/08/15

Comissão de Licitação

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 02 de Abril de 2015.

HELOISA MALAGUTI BELTRAME
ASSISTIDA POR SEU PAI
JEANCARLO BELTRAME


JEANCARLO BELTRAME


ANA KELLE MALAGUTI


Município de Santo Ant. do Sudoeste - r.
Comparece com o original
25.08.15
Comissão de Licitação


MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99



1. MARLON GLEISON MOLIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1976, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 832, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 017.816.389-93 e Cédula de Identidade n.º 6.920.465-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. ANDERSON DERENGOSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/08/1978, residente e domiciliado na Linha Tartari, s/nº, Dois Vizinhos, Paraná, CPF n.º 048.183.579-28 Carteira de Identidade Civil n.º 6.965.057-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de MARLON G. MOLIM & CIA LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205565569, por despacho em 22 de Setembro de 2005 e 1ª Alteração Contratual nº 20061505218 por despacho em 31/05/2006, resolvem ALTERAR o contrato primitivo e alteração posterior conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), referente à aquisição de quotas conforme segue:

- a) 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do sócio retirante MARLON GLEISON MOLIN.
- b) 900 (novecentas) quotas no valor de (novecentos reais) do sócio retirante ANDERSON DERENGOSKI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa pelo presente na sociedade ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à aquisição de quotas do sócio retirante ANDERSON DERENGOSKI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio MARLON GLEISON MOLIN, que possuía na sociedade 9.000 (nove mil) quotas no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cedendo e transferindo suas quotas para o sócio ingressante JEANCARLO BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas praticada.

Município de Santo Ant. do Subst. PR
 Confira com o original
 25/08/15
 Comissão de Licitações

u
 e
 1

MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99



CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio ANDERSON DERENGOSKI, que possuía na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

- a) 900 (novecentas) quotas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o sócio ingressante JEANCARLO BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.
- b) 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a sócia ingressante ANA KELLE MALAGUTI, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes JEANCARLO BELTRAME e ANA KELLE MALAGUTI, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
ANA KELLE MALAGUTI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA SETIMA: Fica alterada a cláusula de administração onde constava como administrador ANDERSON DERENGOSKI, a administração da sociedade passa a ser: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio JEANCARLO BELTRAME, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a razão social da empresa a partir desta data para BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, sem solução de continuidade, assumindo integralmente o ativo e passivo da sucedida.

CLAUSULA NONA: Fica alterada o objeto social para agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

CLAUSULA DECIMA: Fica alterada a cláusula 1ª da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, onde constava o endereço: Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes município de Dois Vizinhos, Paraná, passa a ser Rua Castro Alves, nº. 533, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento,

Município de Santo Ant. do Subc. - Pr.

Confere com o original

25/08/15

[Assinatura]

Comissão de Licitações

[Assinatura]



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2º Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

1. JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24

2. ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, e terá sua sede e foro à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
ANA KELLE MALAGUTI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Conferido com o original

25108115

Comissão de Eleições

Handwritten signatures and initials, including a large '4' and 'E 3'.



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio JEANCARLO BELTRAME, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

25.08.15

Comissão de Licitações

E + U

E



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 12 de Junho de 2008.

MARLON GLEISON MOLIM

JEANCARLO BELTRAME

ANDERSON DERENGOSKI

ANA KELLE MALAGUTI

TESTEMUNHAS:

LUCIANE MARCHESE FAVINI
RG 6.194.943-7/PR

GUSTAVO MARCHESE
RG 8.708.502-3/PR

Moacyr Luiz Gussio
Advogado
OAB-PR Nº 11.502
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25.08.08
Comissão de Licitações



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/06/2008
SOB NUMERO: 20062199884
Protocolo: 08/219888-4, DE 19/06/2008
MÁRIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
2114752

4
5
E b

MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
1ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99



1. **MARLON GLEISON MOLIM**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1976, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, n° 832, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.° 017.816.389-93 e Cédula de Identidade n.° 6.920.465-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. **GABRIEL DE MARTINI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/04/1980, dentista, residente e domiciliado na Rua João Dalpasquale, n° 304, sala 07, Bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.° 024.405.579-35 e Cédula de Identidade n.° 7.285.169-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **MARLON G. MOLIM & CIA LTDA**, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Wenceslau Brás, 410, Sala 01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n° 41205565569, por despacho em 22 de Setembro de 2005, resolvem ALTERAR o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade **ANDERSON DERENGOSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/08/1978, residente e domiciliado na Linha Tartari, s/n, Dois Vizinhos, Paraná, CPF n.° 048.183.579-28 Carteira de Identidade Civil n.° 6.965.057-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à aquisição de quotas do sócio retirante **GABRIEL DE MARTINI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **GABRIEL DE MARTINI**, que possuía na sociedade 5.000 (Cinco mil) quotas no valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cedendo e transferindo 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio remanescente **MARLON GLEISON MOLIM** e 1.000 (mil quotas) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o sócio ingressante **ANDERSON DERENGOSKI**, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **ANDERSON DERENGOSKI**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original

25/08/15

Comissão de Licitações

EJP



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
1ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARLON GLEISON MOLIM	9.000	9.000,00
ANDERSON DERENGOSKI	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula de administração onde constava como administrador MARLON GLEISON MOLIM, a administração da sociedade passa a ser: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio ingressante **ANDERSON DERENGOSKI**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 1ª do CONTRATO SOCIAL, onde constava o endereço: Rua Wenceslau Brás, nº 410, sala 01, bairro Centro, município de Dois Vizinhos, Paraná, passa a ser Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

CLAUSULA SETIMA: Fica alterado o ramo da atividade para agência de propaganda, publicidade, marketing, estúdio de áudio e vídeo.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

- 1ª - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **MARLON G. MOLIM & CIA LTDA**, e terá sua sede e foro à Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.
- 2ª - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade, marketing e estúdio de áudio e vídeo.
- 3ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.
- 4ª - O capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor

Município de Santo Ant. do Sudeste - PR
Confere com o original
23, 08, 15
4
Comissão de Licitação

Handwritten initials and signatures in blue ink.

MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
1ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99



nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARLON GLEISON MOLIM	9.000	9.000,00
ANDERSON DERENGOSKI	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio ANDERSON DERENGOSKI, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original

251 08 15

Comissão de Licitações

EY

MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
1ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.615.058/0001-99

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

13º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

15º - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

16º - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 02 de Maio de 2006.


 MARLON GLEISON MOLIM



 GABRIEL DE MARTINI


 ANDERSON DERENGOSKI

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
 Confira com o original
 25/08/15
 Comissão de Mediação

TESTEMUNHAS:


 LUCIANE MARCHESE FAVIN
 RG 6.194.943-7/PR


 GUSTAVO MARCHESE
 RG 8.708.502-3/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/05/2006
 SOB NÚMERO: 20061505218
 Protocolo: 06/150521-8
 Endereço: 41 2 0556556 9
 MARLON G. MOLIM & CIA LTDA
 0725981


 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 FRANCISCO BELTRÃO



MARLON G. MOLIN & CIA LTDA
Contrato Social

1. **MARLON GLEISON MOLIN**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1976, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 832, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 017.816.389-93 e Cédula de Identidade n.º 6.920.465-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. **GABRIEL DE MARTINI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/04/1980, dentista, residente e domiciliado na Rua João Dalpasquale, nº 304, sala 07, Bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 024.405.579-35 e Cédula de Identidade n.º 7.285.169-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; **resolvem constituir** uma Sociedade Empresária regidas pelas cláusulas seguintes:
 - 1ª - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **MARLON G. MOLIN & CIA LTDA**, e terá sua sede e foro à Rua Wenceslau Brás, nº 410, sala 01, Bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.
 - 2ª - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade e marketing.
 - 3ª - A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.
 - 4ª - O capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:
 - 1) **MARLON GLEISON MOLIN**, subscreve a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do País neste ato;
 - 2) **GABRIEL DE MARTINI**, subscreve a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do país neste ato.
 O capital social acima fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARLON GLEISON MOLIN	5.000	5.000,00
2. GABRIEL DE MARTINI	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Contato com o original
25/08/15
Comissão de Licitação

4
be

MARLON G. MOLIN & CIA LTDA
Contrato Social



6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio MARLON GLEISON MOLIN, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



4
b e

MARLON G. MOLIN & CIA LTDA
Contrato Social

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

15ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

16ª - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 14 de Setembro de 2005.


MARLON GLEISON MOLIM


GABRIEL DE MARTINI

TESTEMUNHAS:


LUCIANE MARCHESE FAVIN
RG 6.194.943-7/PR


CLAUDIA ERACASSO
RG 7.719.813-5/PR


Cristiane Pagnonelli de Godoy
OAB.PR 31.143
CPF 894.106.889-49

Município de Santo Ant. do Suldeste - PR
Conte com o original
25.08.15
Comissão de Licitação

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2005 SOB NÚMERO: 41205565569 Protocolo: 05/353442-5	
	MARLON G. MOLIN & CIA LTDA 0079446	

3 4
E b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ: 07.615.058/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:18:10 do dia 11/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2015.

Código de controle da certidão: **3D75.5A4A.6D6D.3D02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

E 4

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013452940-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.615.058/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

É 4/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **07615058000199**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: JEANCARLO BELTRAME E HELOISA MALAGUTI BELTRAME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **15:57:03** do dia **25/05/2015** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{D5973B2E-5F32-4AB2-ADC2-2F6B3064C88C}**

A validade desta negativa é até 21/11/2015.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

E 46



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07615058/0001-99
Razão Social: BELTRAME COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: ONLY COMUNICACAO
Endereço: RUA CASTRO ALVES 533 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2015 a 02/09/2015

Certificação Número: 2015080401382015278824

Informação obtida em 15/08/2015, às 08:39:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

e 4/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãoonimar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 2.912/2015

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arremos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Bairro Alto da Colina, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.058/0001-99**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *L* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *J* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (10/08/2015).-

Selo Digital:
 Funarpen - Selo Digital Nº zPkaQ . IS2yt .
 TA5RB, Controle: dSoZA . ISGR *J*

Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 25,90 + Selo = R\$ 1,99 = TOTAL = R\$ 27,89
 Guia Recolhimento nº 39503-3
 Pagamento em 07/08/2015

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Concorre com o original
 25.08.15
Y
 Comissão de Licitação

Ramecielly Boaretto
 Ramecielly Boaretto
 Auxiliar Juramentada
 Cartório Distribuidor, Contador,
 Avaliador Judicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca
 de Dois Vizinhos — Paraná.



E
Y



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

068

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0556556-9	CNPJ 07.916.059/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/2005	Data de Início de Atividade 01/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209, ALTO DA COLINA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.560-000			
Objeto Social AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, CONSULTORIA DE MARKETING, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ESTÚDIO DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE BANNERS E ADESIVOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENVOLVIMENTO DESITES, PALESTRAS E TREINAMENTOS DNA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie do Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
JEANCARLO BELTRAME 019.804.079-24	9.900,00	SOCIO	Administrador
HELOISA MALAGUTI BELTRAME 109.789.029-56	100,00	SOCIO	
JEANCARLO BELTRAME 019.804.079-24	0,00	PAI/REPRESENTAN	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 13/05/2015	Número: 20152853342	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de maio de 2015

15315739-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Dilso Bachi
Dilso Bachi
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DI
DOIS VIZINHOS

EyB

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ 07.615.058/0001-99

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 20/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos-PR, em 24 de agosto de 2015.



JEANCARLO BELTRAME
CPF 019.804.079-24 | RG 6.128.199-1/PR

07.615.058/0001-99

BELTRAME
COMUNICAÇÃO LTDA

RUA SOUZA NAVES, Nº 344
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

4

E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.615.058/0001-99
Certidão nº: 117667898/2015
Expedição: 15/08/2015, às 08:47:06
Validade: 10/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.615.058/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E 4/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo prefeito Frank Ariel Schiavini, vem por meio desta **DECLARAR** que a empresa **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.058/0001-99, prestou serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para administração pública, assessoria em organização e planejamento de eventos, treinamentos internos e orientação ao uso de mídia e criação de materiais publicitários, cumprindo com todas as exigências contratuais e legais, demonstrando profissionalismo e capacitação técnica durante a prestação dos serviços.

Coronel Vivida-PR, 10 de junho de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

072

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 66/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO E INFORMAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 07.615.058/0001-99

FONE 46. 3536-5411

E-MAIL: JEAN@ONLYCOMUNICACAO.COM.BR

DATA DE ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2015

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HS





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão N°: 066/2015 de 04/08/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração

Aos vinte e cinco dias de agosto de 2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil n° 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de n° 18.069 de 18 de dezembro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade e da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.	07.815.058/0001-99	JEANCARLO BELTRAME	Sócio administrador	019.804.079-24	60	1 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de n° 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração		SERV	12,00	3.680,00	44.160,00	
TOTAL							44.160,00	

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de n° 02 – Documentos de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Equipe de Apoio

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.
JEANCARLO BELTRAME



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 66/2015

075


E


Página 1

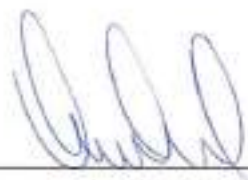
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria

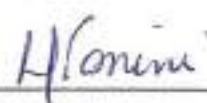
Lot.	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor
0001	0001	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria		12,00	
		Fornecedor: 565711 BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA			
		Rodada: Valor			
		Lance Inicial: 3.680,00			
		1: 3.680,00			


Vencedor


CARLA DA ROCHA DALL'ONDER
Membro


ELIANE BRUH
Membro


EMERALDO WAGNER
Membro


MARLIS CRISTINA TONINI
Preposto


BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA,
SANGUARO BELTRAME



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Mapa da Licitação
Pregão 66/2015

Página 1

Data abertura: 25/08/2015 Data julgamento: 25/08/2015 Data homologação: 25/08/2015

Produto: **Letra 001 - Letra 001** UN: **SERV** Quantidade: **02,00** Preço: **3.590,00 *** Marca: **CNPJ 07.615.058/0001-99**

301 Descrição de empresa para prestação de serviços **44.190,00**

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHADO PELO FORNECEDOR

CE

CNPJ 07.615.058/0001-99 - BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

Emitido por: Maria Tereza, em 25/08/2015 09:25:12

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empose ENC - EncadeME 25/08/2015 09:18:58



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 66/2015

077 E

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Prego Unitário	Prego Total	Sei	
Fornecedor: 00711-3 BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.									
Representante: 99887-1 JEANCARLO BELTRAME									
Lote 001 - Lote 001									
.001	11739 Contratação de empresa para prestação de serv	SE	12,00	Classificado		3.680,00	44.160,00	*	
VALOR TOTAL:								44.160,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

Relação de Participantes

Pregão 66/2015

078

E

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Formações enquadradas na lei complementar nº 123/2006			
000711-3	07.615.059/0001-99	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.	Habilitado
Cidade de formações: 001			
Cidade total de formações: 001			

E



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015 de 04/08/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1 . Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.	07.615.058/0001-99	JEANCARLO BELTRAME	Sócio administrador	019.804.079-24	60	1 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, vencedor do lote 01 item 01 no valor total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 066/2015 de 04/08/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25/08/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/08/2015.

Alfonini

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/08/2015</u>
JORNAL: <u>DIÁRIOS</u>
EDIÇÃO: <u>924</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27/08/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>3055</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 066/2015 de 04/08/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, vencedor do lote 01 item 01 no valor total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/08/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26/08/2015
JORNAL: OJEMS
EDIÇÃO: 924
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1055
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

082

Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0624

Página 41 / 054

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 19.154/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de 01 de agosto de 2015, a servidora DANIELE CRISTINA PARENTI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a classe E, permanecendo no mesmo nível, por haver concluído Pós Graduação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2015.

Publique-se.

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

CAD00053

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015 de 04/08/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 28 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e ítem do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome da empresa	CNPJ da empresa	Nome do representante legal	Cargo do representante legal	CNP da empresa pelo processo	Valor da proposta (R\$)	Preço de estimativa (R\$)
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	21.813.088/0001-89	JANCARLO BELTRAME	Administrador	075.924.075-24	01	1.544,00

3. Empresa(s) vencedora(s):

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, vencedor do lote 01 item 01 no valor total de R\$ 44.160,09 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 066/2015 de 04/08/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25/08/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/08/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

CAD000276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração.

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 066/2015 de 04/08/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi/ram vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, vencedor do lote 01 item 01 no valor total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Para que surta seus efeitos legais,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 25/08/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIGA

Prefeito Municipal

CAD000276

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MAJSTATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA

CNPJ Nº 03.836.739/0001-25

Representante: PAULO SERGIO SCAFF DE NAPOLI

CPF nº 093.158.805-75

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

VALOR DO PERCENTUAL: 10% SOBRE OS VALORES DOS ARREMATANTES

PRazo EXECUÇÃO DA OBRA: 30 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/05/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIGA

PREFEITO MUNICIPAL

CAD000276

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 07.815.058/0001-99

Representante: JEANCARLO BELTRAME

CPF nº 018.804.079-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração.

VALOR TOTAL: R\$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 24/08/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIGA

PREFEITO MUNICIPAL

CAD000276

LEI Nº 2.646/2015

SÚMULA: Altera os Anexos I, II, III da Lei Municipal nº 2.456 de 15 de Abril de 2014, que altera a estrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica alterado os Anexos I, II, e III da Lei Municipal nº 2.456 de 15 de abril de 2014, que Alterou a estrutura a organização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR., passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º- Os demais Artigos da Lei Municipal nº 2.456 de 15 de abril de 2014, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTONIO ORTIGA

Prefeito Municipal

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO-A Anexo II
(parte integrante da Lei nº 2.546/2015)**

NÚMERO DE CARGOS	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	C8
02	Assessor de Gabinete	C 02
03	Assessor Operacional	C 03
04	Assessor de Imprensa	C 04
05	Gestor de Controle Interno	FG 1
06	Procurador Geral	C9
07	Assessor Jurídico	C 07
08	Diretor de Departamento	C8
09	Diretor de Departamento	C01
10	Diretor de Departamento	C 02
11	Diretor de Departamento	C 03
12	Diretor de Departamento	C 04
13	Diretor de Departamento	C 05
14	Diretor de Departamento	C 06
15	Diretor de Departamento	C 07
16	Diretor de Departamento	C 08

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Valor (R\$)
C8	4.320,24
C 01	3.310,16
C 02	2.935,82
C 03	2.310,00
C 04	1.830,51
C05	1.350,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

083

E

Contrato de fornecimento nº 190/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA** com sede Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 209, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº 07.615.058/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **JEANCARLO BELTRAME**, portador do CPF sob o nº 019.804.079-24 e RG sob o nº 6.128.199-1, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 066/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 - Lote 001	1	11739	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração		SERV	12,00	3.680,00	44.160,00
TOTAL								44.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) sendo, pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO



1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

3. As notas fiscais /faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.1 Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº 066/2015** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

CLAUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de agosto de 2015.


 Ricardo Antonio Ortina
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE


 JEANCARLO BELTRAME
 sócio administrador
 CONTRATADA

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
 CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 07.615.058/0001-99

Representante: JEANCARLO BELTRAME

CPF nº 019.804.079-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração.

VALOR TOTAL: R\$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 24/08/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26/08/2015
JORNAL: OIOMENS
EDIÇÃO: 924 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2015
JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1055 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 19.164/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.414/2015,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de 01 de agosto de 2015, a servidora DANIELE CRISTINA PARENTI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a classe E, permanecendo no mesmo nível, por haver concluído Pós Graduação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2015.

Publique-se.

Ricardo Antonio Ortíña

Prefeito Municipal

04/13304

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015 de 04/08/2015. ✓

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberam, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.966, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e

gras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação de licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome da empresa	CNPJ da proposta	Nome do responsável pelo pregoeiro	Cargo do responsável pelo pregoeiro	CPF do responsável pelo pregoeiro	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.	07.670.888/0001-08	JEANCARLO BELTRAME	Ativo administrador	018.484.079-24	01	1 (uma)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, vencedor do lote 01 item 01 no valor total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais),

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº. 066/2015 de 04/08/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25/08/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/08/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

04/13327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 ✓

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação de Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 066/2015 de 04/08/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, vencedor do lote 01 item 01 no valor total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 25/08/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

04/13327

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA

CNPJ Nº 03.836.738/0001-26

Representante: PAULO SERGIO SCAFF DE NAPOLI

CPF nº 093.159.808-75

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

VALOR DO PERCENTUAL: 10% SOBRE OS VALORES DOS ARREMATANTES.

PRazo EXECUÇÃO DA OBRA: 30 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

04/13327

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 ✓

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 07.670.888/0001-09

Representante: JEANCARLO BELTRAME

CPF nº 019.804.079-24

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para divulgação das ações administrativas de interesse público e informações públicas de interesse da administração.

VALOR TOTAL: R\$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 24/08/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

04/13327

LEI Nº 2.546/2015

SÚMULA: Altera os Anexos I, II, III da Lei Municipal nº 2.456 de 15 de Abril de 2014, que alterou a Estrutura e organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º-Fica alterado os Anexos I, II, e III da Lei Municipal nº 2.456 de 15 de abril de 2014, que alterou a Estrutura e organização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º-Os demais Artigos da Lei Municipal nº 2.456 de 15 de abril de 2014, permanecerão inalterados e vigentes.

ARTIGO 3º-Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

PUBLIQUE-SE;

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO-Anexo II

(parte integrante da Lei nº 2.546/2015)

NUMERO DE CARGOS	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Salário
01	Classe de Oribros	03
01	Acessoir de Gabinete	C 35
01	Acessor Operacional	C 06
01	Acessor de Imprensa	C 01
01	Gestor de Controle Interno	PO 1
01	Procurador Geral	05
01	Assessor Jurídico	C 01
03	Diretor de Departamento	C 01
08	Diretor de Departamento	C 01
12	Diretor de Departamento	C 02
10	Diretor de Departamento	C 03
04	Diretor de Departamento	C 04
05	Diretor de Departamento	C 05

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Simbolo	Valor (R\$)
C 05	4.120,34
C 01	3.332,16
C 02	3.695,28
C 03	3.204,16
C 04	3.850,31
C 05	3.354,02